



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL Nº 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* Erechim, de acordo com a Resolução nº 03, de 03 de março de 2016 e com a Organização Didática do IFRS, torna pública as normas para os processos de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos nos cursos superiores e nos cursos técnicos na modalidade subsequente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre componentes curriculares cursados e componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho ou da Educação Profissional e Tecnológica, com o fim de alcançar a dispensa de componente (s) curricular (es) integrante (s) da matriz curricular do curso.

1.3 Devido ao período de pandemia e a suspensão de atividades presenciais no IFRS, os procedimentos relativos à inscrição, análise e resultado serão realizados estritamente por meios digitais, não devendo implicar em nenhum deslocamento físico ou presencial ao *Campus* Erechim.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de Aproveitamento de Estudos está assim definido:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
22/01/2021 a 02/02/2021	Período de Solicitações	As solicitações serão realizadas pelo estudante interessado, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no link: https://forms.gle/WkfiKDzXywFqkssq5
12/02/2021	Prazo máximo para análise dos processos e preenchimento das planilhas de resultados pelas Coordenações dos Curso	Docentes e Coordenações dos Cursos
A partir de 17/02/2021	Resultado	O estudante que solicitou o aproveitamento deverá acessar o Sistema Acadêmico (SIA ou SIGAA) e verificar seu Histórico Escolar

2.2 O cronograma do processo de Certificação de Conhecimentos está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
22/01/2021 a 02/02/2021	Período de Solicitações	As solicitações serão realizadas pelo estudante interessado, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no link: https://forms.gle/hNZjJ5asqjDxsKW7A
04/02/2021	Divulgação das solicitações deferidas/ encaminhadas para aplicação da avaliação	Coordenações de Curso e Coordenação de Registros Acadêmicos
05/02/2021 a 11/02/2021	Aplicação das avaliações e análise dos processos	Docentes e Coordenações dos Cursos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

12/02/2021	Prazo máximo para análise dos processos e preenchimento das planilhas de resultados pelas Coordenações dos Cursos	Docentes e Coordenações dos Cursos
A partir de 17/02/2021	Resultado	O estudante que solicitou a certificação dos conhecimentos deverá acessar o Sistema Acadêmico (SIA ou SIGAA) e verificar seu Histórico Escolar

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1 Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos:

- I. estudantes dos cursos superiores que tenham cursado com aprovação componentes curriculares em cursos equivalentes ou de pós-graduação;
- II. estudantes dos cursos técnicos na modalidade subsequente, que tenham cursado com aprovação componentes curriculares em cursos equivalentes ou superiores.

Parágrafo único. Não poderão solicitar Aproveitamento de Estudos os estudantes que tenham cursado componentes curriculares equivalentes no mesmo curso ou cursos afins e que tenham sido reprovados.

3.2 As solicitações **de Aproveitamento de Estudos** deverão ser encaminhadas via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/WkfiKDzXywFgkssq5>, no qual devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados:

- I. Histórico Escolar expedido e autenticado pela instituição de origem;
- II. Ementas com descrição de conteúdos e carga horária do(s) componente(s) curricular(es) expedidas e autenticadas pela instituição de origem.

Parágrafo único. O estudante deverá enviar um formulário para cada componente curricular ao qual pretende solicitar aproveitamento de estudos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

3.3 As solicitações de **Certificação de Conhecimentos** deverão ser encaminhadas via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/hNZjJ5asqjDxsKW7A> no qual devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados:

I. *Curriculum Vitae* documentado com descrição de atividades relacionadas ao alvo de validação;

II. Carteira profissional ou documento que comprove os conhecimentos adquiridos com justificativa, descrevendo o conhecimento adquirido, onde e como obteve tal conhecimento.

Parágrafo único. O estudante deverá enviar um formulário para cada componente curricular ao qual pretende solicitar Certificação de Conhecimentos.

4. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

4.1 A Coordenação de Registros Acadêmicos encaminhará as solicitações de Aproveitamento de Estudos para a Coordenação de cada Curso.

4.1.1 A análise dos processos de Aproveitamento de Estudos será realizada até o dia **11/02/2021**.

4.2 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto 9.094/2017.

4.3 Os estudantes do IFRS que concluíram componentes curriculares em programas de Mobilidade Estudantil poderão solicitar Aproveitamento de Estudos.

4.3.1 A descrição dos conteúdos a que se refere o inciso II do item 3.2, quando em outro idioma que não seja o espanhol, deverá ser acompanhada de tradução para o português.

4.4 Caberá à Coordenação de Curso, o encaminhamento do pedido ao docente atuante no componente curricular, objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e carga horária e emitirá parecer



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

conclusivo sobre o pleito.

4.5 A análise da equivalência de estudos deverá recair sobre a ementa e conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares apresentados e não sobre a denominação dos componentes curriculares cursados.

4.6 Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, a critério da Coordenação de Curso e, caso se julgue necessário, o estudante poderá ser submetido ainda a uma Certificação de Conhecimentos. Neste caso, o professor responsável pelo componente curricular deverá comunicar ao estudante a respeito da data e do horário a ser realizada a avaliação de Certificação.

4.7 O Projeto Pedagógico do Curso poderá prever, desde que devidamente fundamentado, o não Aproveitamento de Estudos de determinados componentes curriculares.

4.8 É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular, mais de uma vez no mesmo curso.

4.9 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

4.10 Os conhecimentos adquiridos na formação geral (Ensino Fundamental e Médio), não poderão ser utilizados para Aproveitamento de Estudos.

4.11 As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

4.12 Excetuam-se do processo de Aproveitamento de Estudos os componentes curriculares de estágio.

4.13 A Coordenação do Curso deverá preencher as planilhas com os resultados dos processos de Aproveitamento de Estudos **até o dia 12/02/2021**.

4.14 A Coordenação de Registros Acadêmicos irá proceder o registro nos históricos dos estudantes que tiverem suas solicitações deferidas a partir de **17/02/2021**, cabendo ao estudante informar-se sobre o deferimento, através da verificação de seu Histórico Escolar no sistema acadêmico (SIA ou SIGAA).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

5.1 Não poderão solicitar Certificação de Conhecimentos estudantes que tenham cursado componentes curriculares equivalentes no mesmo curso ou em cursos afins e que tenham sido reprovados.

5.2 Os conhecimentos adquiridos na formação geral (Ensino Fundamental e Médio), não poderão ser utilizados para Aproveitamento de Estudos.

5.3 A Coordenação do Curso emitirá parecer deferindo ou não a realização da avaliação que deverá ser realizada em formato digital.

5.3.1 Nos casos de solicitações não homologadas pela impossibilidade de realização das avaliações em formato digital, estas poderão ser realizadas no retorno presencial.

5.3.2 Caso deferido pela Coordenação de Curso, a solicitação deve ser encaminhada ao docente responsável pelo componente curricular para que agende com o estudante a data, o horário e o local virtual da avaliação em formato digital.

5.4 A Certificação de Conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

5.4.1 A aplicação do instrumento de avaliação será realizada no período de **05 a 11/02/2020**.

5.4.2 Serão considerados aprovados nos componentes curriculares os estudantes que obtiverem, na Certificação de Conhecimentos, a nota mínima para a aprovação prevista na Organização Didática do IFRS.

5.4.3 O resultado atribuído pelo docente da área será conclusivo, não cabendo a reabertura do processo.

5.5 As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

5.6 A Coordenação do Curso deverá preencher as planilhas com os resultados dos processos de Certificação de Conhecimentos **até o dia 12/02/2021**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

5.7 A Coordenação de Registros Acadêmicos irá proceder o registro nos históricos dos estudantes que tiverem suas solicitações deferidas a partir de **17/02/2021**, cabendo ao estudante informar-se sobre o deferimento, através da verificação de seu Histórico Escolar no sistema acadêmico (SIA ou SIGAA).

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DISPENSA DO ESTUDANTE

6.1 A dispensa do estudante de cursar o componente curricular dar-se-á a partir do deferimento do seu pedido, ao ser lançado no sistema acadêmico.

6.2 A Coordenação de Registros Acadêmicos fará a divulgação dos resultados de Aproveitamento de Estudos diretamente no Sistema Acadêmico - SIA ou SIGAA (verificar Histórico Escolar) **a partir do dia 17/02/2021**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS *Campus* Erechim.

7.2 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos, revogadas as disposições em contrário.

Alexandro Magno dos Santos Adário

Diretor-geral Substituto

IFRS *Campus* Erechim